ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 541

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com a Legislação Vigente, autorizado a receber por doação imóvel Urbano parte do lote rural nº 599 da Colonia Rio Uruguai, medindo uma área de 11.437,70m², que consta na escritura do Sr. Magnus Leopoldo Kerber, sendo: 800,25m² pertencentes a Rua do Comércio 1.347,50m² pertencentes a rua Miguel Balduino Boll (ex-Rua Adolfo Konder), 1.426,20m² pertencentes a rua Getúlio Vargas, 1.844,50m² pertencentes à rua Tiradentes, 2.485,00m² pertencentes à rua Juvelino Poletto, 915,00m² pertencentes à rua Nossa Senhora de Lurdes, 1.101,50m² pertencentes a rua Projetada, 266,40m² pertencentes à Travessa, 562,50m² pertencentes à Rua Nereu Ramos e 688,80m² pertencentes a rua sem denominação nesta cidade, conforme mapa anexo que fará parte integrante deste.

Art.2º - A área objeto da presente lei destina-se à vias públicas.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de novembro de 1987.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de novembro de 1987.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS